



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

EDITAL Nº 010/2015/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;

Considerando o **esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados** no processo seletivo e concurso público originado pelo Edital nº 016/2014/SMECE/SMAMA, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo e Concurso Público referentes ao Edital nº 016/2014/SMECE/SMAMA, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.

1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **Prefeitura de Herval d'Oeste, Secretaria de Educação, Sala do Setor Pedagógico, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC**, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia **05 de março de 2015, às 13h30min.**



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formação exigida neste edital.

1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.

1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Período
01	CME Pequeno Príncipe	Professor de Língua Inglesa (vaga vinculada a servidora Gisele Bulh)	Matutino/ Vespertino	10h	Até término do ano letivo ou retorno do servidor efetivo

Segundo Professor de Turma – Educação Especial

Carga Horária	Turno	Atendimento Nº de alunos/ Diagnóstico	Unidade(s) Escolar(es)	Exigência Técnica
20h	Matutino	02 alunos – Turma 3º ano * Transtorno do Espectro Autista * Retinopatia da Prematuridade com Deficiência Visual	CME Pequeno Príncipe	Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade
20h	Vespertino	02 alunos – Turma 4º ano * Retinopatia da Prematuridade com Deficiência Visual Severa Bilateral * Deficiente Físico (exige troca de fraldas)	EBM Cruz e Sousa	Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

2.1 - Será permitido ao candidato optar por 20 ou 40 horas semanais dentre as vagas de Segundo Professor disponibilizadas neste Edital.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Língua Inglesa	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;
Segundo Professor de Turma - Educação Especial	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial; d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial;	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

	e) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas;	Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas; d) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas;
--	--	---

3.2. Para a comprovação de habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados

4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.

4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.

4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, sendo admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.

4.5. Para as vagas que exigem Curso de Braille, caso não haja candidatos capacitados, o candidato que for selecionado terá o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de contratação para apresentar o certificado de curso de formação continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade, emitido pela Fundação Catarinense de Educação.

V – DA REMUNERAÇÃO



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

CH	Habilitado	Não-Habilitado
40h	Salário Base: R\$ 1.935,26 Adicional de Incentivo ao Magistério: R\$ 387,05 Vale Refeição: R\$ 10,90 (por dia trabalhado) <i>Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.</i>	Salário Base: R\$ 1.598,69 Adicional de Incentivo ao Magistério: R\$ 319,74 Vale Refeição: R\$ 10,90 (por dia trabalhado) <i>Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.</i>

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 03 de março de 2015.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal